

CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO

ANA BEATRIZ ZÉVOLA ORRU

UMA ANÁLISE PSICOSSOCIAL DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AOS  
EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

BAURU

2022

ANA BEATRIZ ZÉVOLA ORRU

UMA ANÁLISE PSICOSSOCIAL DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AOS  
EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Monografia em Iniciação Científica  
apresentado à Comissão Interna de  
Iniciação Científica do Centro Universitário  
do Sagrado Coração sob orientação da  
Professora Dra. Raquel Alves Cassoli e  
coorientação do Professor Luiz Antonio  
Lourencetti.

BAURU

2022

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo  
com ISBD

O75a	<p>Orru, Ana Beatriz Zevola</p> <p>Uma análise psicossocial das políticas de assistência aos egressos do sistema prisional brasileiro / Ana Beatriz Zevola Orru. -- 2022. 53f. : il.</p> <p>Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dra. Raquel Alves Cassoli Coorientador: Prof. Dr. Luiz Antonio Lourencetti</p> <p>Monografia (Iniciação Científica em Psicologia) - Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO - Bauru - SP</p> <p>1. Políticas Públicas. 2. Análise Psicossocial. 3. Cárcere. 4.</p>
------	---

Dedico essa pesquisa a todos aqueles que, vítimas de um sistema penal instrumento da ordem capital, tem seus direitos e dignidade arrancados a favor da manutenção dessa impiedosa lógica capitalista.

## **AGRADECIMENTOS**

Começo esta seção direcionando meus agradecimentos a minha família que, mesmo durante os angustiantes e conflituosos momentos que enfrentamos nos últimos meses, se mantiveram presentes, preocupados e cuidadosos comigo e minha trajetória como graduanda. Agradeço imensamente a meu pai, por me transmitir a força, a minha mãe, por me ensinar a coragem e a meu irmão, pelas orientações e pela amizade. Demostro também minha gratidão a minha namorada por todo carinho, amor e compreensão que trazem leveza a rotina.

Agradeço, especialmente, à minha analista Ana, que, com sua maestria, me coloca a refletir e compreender meus percursos internos, além de acolher e escutar ativamente cada choro e angústia. À querida amiga Carol por ouvir e amparar minhas dúvidas teóricas e por compartilhar os momentos de agonia e ansiedade. As amigas Tânia, Isadora, Ana Laura e Joana, pela presença cotidiana e pelo companheirismo.

Por último e mais importante, agradeço a querida Professora Raquel que, mais uma vez, acompanhou cada passo desse projeto, pela confiança e apoio desde o princípio e, ainda, pela imensa contribuição à minha formação e entusiasmo pela Psicologia Histórico-Cultural. Obrigada Raquelzita por acreditar em minha competência; sua orientação será sempre lembrada com muito carinho. Por fim, ao estimado Professor Luiz agradeço pelo direcionamento metodológico, pelas orientações fundamentais e pelos reforçadores que me colocaram a pesquisar científica.

## RESUMO

Analisar a constituição do cárcere como instituição de controle social é sem dúvidas uma perspectiva convergente a consolidação do capital. Isto é, considerando a teoria da luta de classes e a máxima de que o acúmulo de capital corresponde ao acúmulo da miséria, propostas concebidas por Marx, o surgimento da ideação das chamadas “classes perigosas” fica fundamentada por cor, gênero, condição econômica e de moradia da parcela inimiga do Estado burguês e dos interesses privados; camada esta que, dentro dessa tal lógica bizarra da ordem capitalista, deve e merece ser privada de liberdade sob circunstâncias brutais e desrespeitosas – as quais podem ser denunciadas pelos constantes ataques aos direitos humanos das pessoas em privação de liberdade, caracterizados por condições de insalubridades e hostilidade a condição de sobrevivência dentro dos presídios brasileiros por exemplo –. Isto posto, foi objetivo deste trabalho analisar os aspectos psicossociais da política pública Fazendo Justiça e seus intermédios nos processos de reintegração social e atenção as pessoas egressas, por meio de uma proposta exploratória e de análise documental, apoiadas no instrumento Guia Orientador para Delineamentos Culturais através da ferramenta “*Checklist, questionário e notas*” que se sustenta pelas concepções teóricas das contribuições da Psicologia e da Análise Comportamental da Cultura e, de maneira geral e abreviada, tem como finalidade amparar a estruturação de análises e planejamentos de intervenções em contextos sociais. Portanto, a proposta desta pesquisa visou analisar e descrever os aspectos históricos presentes na constituição da política alvo, bem como os aspectos comportamentais e as variáveis que se vinculam direta ou indiretamente ao programa em foco. A aplicação do instrumento proposto possibilitou uma visão geral sobre esses aspectos, no entanto, é importante entender a limitação dos resultados obtidos dadas as condições de uma pesquisa em iniciação científica e, ainda, vale lembrar que a proposta original do *checklist* sugere uma investigação mais complexa e minuciosa e, nesse sentido, recomenda-se que, em possibilidade de continuação deste estudo, sejam avaliadas as limitações e as reais aplicações da política analisada para além do campo teórico trazido nos documentos.

**Palavras-chave:** Políticas Públicas. Análise Psicossocial. Cárcere. Ressocialização.

## ABSTRACT

Analyzing the constitution of prison as an institution of social control is undoubtedly a perspective that converges with the consolidation of capital. That is, considering the theory of class struggle and the maxim that the accumulation of capital corresponds to the accumulation of misery, proposals conceived by Marx, the emergence of the ideation of the so-called "dangerous classes" is based on color, gender, economic and living conditions of the enemy of the bourgeois state and private interests; This layer, within this bizarre logic of the capitalist order, must and deserves to be deprived of freedom under brutal and disrespectful circumstances - which can be denounced by the constant attacks on the human rights of people deprived of freedom, characterized by unhealthy conditions and hostility to the condition of survival inside Brazilian prisons, for example. That said, the objective of this work was to analyze the psychosocial aspects of the public policy Fazenda Justiça and its intermediaries in the processes of social reintegration and attention to people who have been released from prison, by means of an exploratory proposal and document analysis, supported by the instrument Guiding Guide for Cultural Delineations through the tool "Checklist, questionnaire and notes", which is supported by the theoretical conceptions of the contributions of Psychology and the Behavioral Analysis of Culture and, in a general and abbreviated way, has the purpose of supporting the structuring of analysis and planning of interventions in social contexts. Therefore, the proposal of this research aimed to analyze and describe the historical aspects present in the constitution of the target policy, as well as the behavioral aspects and the variables that are directly or indirectly linked to the program in focus. The application of the proposed instrument allowed an overview of these aspects, however, it is important to understand the limitation of the results obtained given the conditions of a scientific initiation research and, also, it is worth remembering that the original proposal of the checklist suggests a more complex and thorough investigation and, in this sense, it is recommended that, in the possibility of continuing this study, the limitations and the real applications of the policy analyzed are evaluated beyond the theoretical field brought in the documents.

**Keywords:** Public Policies. Psychosocial Analysis. Prison. Resocialization.

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	9
2	MÉTODO.....	15
2.1	TIPO DE PESQUISA.....	15
2.2	FONTE DE DADOS E OBJETO DE ANÁLISE.....	15
2.3	PROCEDIMENTO DE COLETA DE DADOS E SELEÇÃO DOCUMENTAL.....	16
2.4	PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE DADOS.....	22
2.5	CUIDADOS E ASPECTOS ÉTICOS.....	24
3	RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	24
3.1	AVALIAÇÃO DA HISTÓRIA COMPORTAMENTAL DAS PRÁTICAS ATUAIS.....	25
3.2	PLANEJAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REFORÇADORES À POPULAÇÃO.....	29
3.3	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES PARA A NOVA PRÁTICA CULTURAL.....	33
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	37
	REFERÊNCIAS.....	41
	ANEXO A.....	46
	APÊNDICE A.....	51
	APÊNDICE B.....	53

## 1 INTRODUÇÃO

Em meados do século XIX com o nascimento da corrente de pensamento positivista, a qual teve sua origem com o filósofo francês Auguste Comte, decorre-se o positivismo jurídico, que marca profundamente o Direito não só no século XIX, mas também no século posterior seguindo até a contemporaneidade. Tal doutrina, apesar de se apoiar na historicidade dos fatos desta vai se afastando e, segundo Boaventura de Souza Santos (2011 *apud* CARVALHO, 2019) se vincula ao modelo de produção capitalista. Pensando na consolidação do capitalismo, Melossi e Pavarini (2006 *apud* NOVAIS, 2016) conceituam como consequência da expropriação dos meios de produção e expulsão dos trabalhadores do campo a concentração dessas pessoas nas cidades onde seriam transformadas em operários.

Entretanto, a união entre esse novo proletariado e o capital não é de forma alguma aprazível, visto que àquela classe foi imposto a clausura, a falta de luz e espaço no ambiente fabril, bem como a perda da relativa autonomia que a eles era permitida no trabalho campestre para então se submeterem a incondicionalidade autoritária, fatigante e repetitiva do capitalismo (MELOSSI, 2004 *apud* NOVAIS, 2016). Para Marx (2017 *apud* GOMIDE; ASSIS; FIDALGO, 2020) a dissolução dessa massa de camponeses lançada ao mercado não poderia ser absorvida pela indústria a mesma velocidade que era expulsa do campo de modo a formar um contingente numeroso de mendigos, vagabundos, bandidos, isto é, desempregados. Esse momento histórico faz com que a classe dominante adote medidas, de acordo com o pensador, sanguinárias contra os expropriados no intuito de punir e disciplinar, fato que esteve em concordância ao surgimento das casas de correção.

Dada a importância da historicidade e materialidade dos fatos, ao discutirmos questões relacionadas à liberdade basilar na emancipação humana, ressalta-se o desacordo com a ideia de emancipação política e liberdade no sentido burguês firmadas no poder de compra (MARX, 2014). Nesse sentido, analisando a divisão da sociedade a partir da criminologia crítica com base nos conceitos marxistas da luta de classes, o direito penal se configura como ideologia de controle contra os “perigosos”, que usualmente eram, e ainda são, os pobres (BARATTA *apud* CARVALHO, 2019).

A partir disso, é possível entender as alterações no campo das políticas criminais, e do sistema penal em geral, ao passo que se estabelecem como

modelações ao sistema econômico, isto é, ao capital e aos interesses privados. Portanto, é importante destacar os efeitos principalmente das políticas neoliberais dos anos 70, associados à superacumulação de capital, ao desemprego significativo, à pobreza, às privatizações e ao conseqüente encarceramento em massa deste corpo popular (SOBRINHO, 2014). Para Mézaros (2011 *apud* ROLIM, 2020) esta realidade trata-se de um fenômeno social que é necessário ao processo de acumulação do capital efetivado pela crise estrutural; ademais, o cárcere, de acordo com Andrade (2014 *apud* NOVAIS, 2016), nada mais é do que a reprodução da estrutura social que lhe corresponde e, dessa forma, tem por função conservar a ordem social vigente. Isso afirma que, assim como outros métodos punitivos, as conjunturas das políticas criminais e do encarceramento em massa só perduram enquanto sua funcionalidade se fizer presente dentro da estrutura capitalista.

No âmbito da pesquisa aqui proposta, ressalta-se que, na realização de um estudo prévio - desenvolvido como pesquisa de Iniciação Científica pela autora desta proposta - intitulado "A gravidez na adolescência em um contexto de vulnerabilidade social: Uma visão das mulheres encarceradas", levantaram-se dados alarmantes quanto ao encarceramento feminino principalmente no Brasil, cuja taxa de aprisionamento aumentou, de acordo com os levantamentos do levantamento nacional de informações penitenciárias (INFOPEN Mulheres) de 2018, em 455% de 2000 a 2016. Junto a isso, o estudo apontou para a seletividade penal como uma realidade fatídica de um sistema prisional longe de proporcionar a reeducação e marcado pelos constantes atentados contra os direitos humanos das pessoas em privação de liberdade (WERMUTH; ASSIS, 2017). Pensando nisso, esse novo projeto tem por característica ser um desdobramento do primeiro estudo, mas, dessa vez, com o propósito de olhar justamente para a crise do sistema carcerário, considerando a conjuntura do encarceramento em massa e a precariedade no contexto de proteção aos direitos da população em situação de cárcere, e, dessa forma, analisar criticamente as políticas públicas, propostas pelo estado brasileiro, voltadas à reintegração e reinserção dessas pessoas à sociedade.

Isto posto, quando analisamos as relações sociais dentro do modelo capitalista cita-se uma lei geral, apresentada por Marx (1985 *apud* OLIVEIRA, 2019), de que o acúmulo de capital corresponde ao acúmulo da miséria, portanto, dentro desta condição, é necessário destacar a expressão social da criminalização com a estruturação das chamadas "classes perigosas" (OLIVEIRA, 2019). Se pensarmos

então que, de acordo com os dados mais recentes do INFOPEN de 2019, 44,14% da população encarcerada são jovens de 18 a 29 anos e, citando Sinhoretto (2014 *apud* GORSKI; CORDEIRO, 2018), organizadora do Mapa de Encarceramento no Brasil, o sistema de justiça atua direcionado a parcela da população estigmatizada pela idade, raça, sexo, grau de escolaridade, condição socioeconômica e regionalidade, ou seja, existe uma categoria identificada como inimiga do Estado que não se adapta aos moldes de produção e, portanto, merecem ser encarceradas (GORSKI; CORDEIRO, 2018).

Sob a ótica do Estado brasileiro, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio do Mutirão Carcerário (2012), denunciou as conjunturas deletérias em que os detentos sobrevivem dentro dos presídios em todas as cinco regiões do país. De maneira concisa o arquivo registrou um quadro de insalubridade generalizada na região Norte onde casas prisionais funcionam com déficit de vagas de 75% da capacidade total do sistema; direitos básicos como banho de sol são negados; falta água e, no estado do Amazonas, seis em cada dez presos ainda aguardam julgamento. Na região Nordeste algumas unidades prisionais foram comparadas a verdadeiros calabouços, visto que, até respirar é difícil pela má ventilação e mau cheiro; calor, falta de água, sujeira e esgoto a céu aberto descrevem o ambiente em que os detentos disputam um metro quadrado e criam esquemas de revezamento para dormir.

Ainda registrando as apurações do Mutirão Carcerário (2012), o Centro-Oeste, por ter estados vizinhos a outros países sul-americanos, conta com uma população carcerária equivalente ao dobro da capacidade do sistema, principalmente nos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, visto que aloja presos estrangeiros, fato este que obriga metade dos detentos a dormirem no chão; além disso, foram encontradas celas metálicas em condições de tamanha nocividade que puderam ser equiparadas a “bombas-relógio” e “depósitos humanos”.

Com mais da metade das pessoas privadas de liberdade no país, o sistema prisional da região Sudeste abriga milhares de pessoas presas ilegalmente por conta da lentidão nos processos; o território dispõe de falta de estruturas, de higiene e de tratamento digno; apesar de ser a divisão mais rica do país as detentas em um presídio de São Paulo são compelidas a improvisar absorventes íntimos com miolos de pão; nas unidades capixabas encontraram-se pessoas cumprindo pena em celas metálicas sem ventilação – este cenário se modificou após a passagem do Mutirão

do CNJ; no Rio de Janeiro não faltam celas fétidas e insalubres ao lado de acomodações repletas de regalias para o presos “colaboradores”. Por último, o Mutirão Carcerário (2012) revelou uma realidade distinta do imaginário popular quanto a região Sul do país, onde o crime organizado tomou conta do sistema prisional e milhares de pessoas permanecem detidas e amontoadas em delegacias, cadeias públicas ou centro de triagem onde devem permanecer por no máximo 24 horas.

Portanto, no que diz respeito ao tratamento das pessoas privadas de liberdade, cita-se o art. 5º da Declaração Universal dos Direitos Humanos o qual certifica que “ninguém será submetido à tortura, nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes” e, ainda, segundo as Regras Mínimas para o Tratamento de Prisioneiros legitimadas pela ONU em 1955 é possível observar garantias que devem ser adotadas pelos Estados, a fim de preservar a dignidade humana protegendo de qualquer atividade vexatória e cruel, que incluem recomendações contrárias a superlotação, favoráveis a condições de acomodações confortáveis, com acesso a ventilação e iluminação suficiente evitando a proliferação de doenças; disposições essas que destoam da realidade Brasileira onde 4 indivíduos dividem o espaço destinado a uma única pessoa (WERMUTH; ASSIS, 2017).

Neste contexto, é relevante mencionar a “Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável”, um plano de ações, adotadas pela ONU em 2015 e voltadas para as pessoas, o planeta, a prosperidade e com o intuito de fortalecer a paz universal, indica 17 objetivos – os chamados ODS – e 169 metas que visam combater a pobreza e garantir uma vida digna a todos (UNITED NATIONS, 2015). O Programa Global da Declaração de Doha tem o ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições) como principal para suas atividades as quais, dentre outras, dispõe do trabalho na “Reabilitação de Presos” o qual, segundo a United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC)

Nosso trabalho na Reabilitação de Presos, entretanto, contribui para o **ODS 4 (Educação de Qualidade)**, **ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico)**, **ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis)** e **ODS 16 e 17**. A prisão, como parte de um sistema de justiça criminal mais amplo, pode contribuir para a criação de uma sociedade pacífica e inclusiva ao defender o estado de direito, garantindo um tratamento adequado e baseado em direitos para os prisioneiros e oferecendo-lhes oportunidades de reabilitação. Elementos-chave para a reforma penitenciária também são

destacados em vários ODS, como a necessidade de prestação de cuidados básicos de saúde (**ODS3 - Boa Saúde e Bem-estar**) e saneamento (**ODS 6 - Água Limpa e Saneamento**) e as necessidades de grupos específicos de prisioneiros, incluindo mulheres e meninas (**ODS 5**). Como resultado dos programas de reabilitação nas prisões apoiados pelo Programa Global, os presos têm uma chance melhor de encontrar um trabalho decente após a libertação, contribuem para a sociedade e enfrentam menos risco de reincidência, que aborda o **ODS 10 (Reduzir Desigualdades)**.

A partir disso, é notória a preocupação a nível internacional em reconhecer a condição das pessoas em privação de liberdade e proteger seus direitos básicos. Na conjuntura brasileira, o CNJ em colaboração ao Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), iniciou em janeiro de 2019, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e com o apoio do UNODC, o programa Fazendo Justiça – cujo primeiro ciclo, “Justiça Presente”, foi concluído em setembro de 2020 – com o objetivo de superação dos desafios estruturais no contexto de privação de liberdade no Brasil, fomentando a qualificação dos ciclos penais e socioeducativos, o diálogo entre as diferentes zonas federativas e ações para cada unidade federal.

O Justiça Presente consiste em uma política pública estruturada em quatro eixos de atuação simultâneos – 1) Porta de Entrada; 2) Socioeducativo; 3) Cidadania; e 4) Gestão e sistemas –, voltados para a promoção de sistemas eletrônicos, propostas e alternativas ao super encarceramento, políticas de cidadania, e sistema socioeducativo. Estes eixos, por sua vez, se dividem em uma ampla diversidade de ações e estratégias em todos os estados brasileiros e Distrito Federal (CNJ, 2020).

Ainda sobre a jurisdição do DMF (Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas) – sessão do Conselho Nacional de Justiça responsável pelas iniciativas voltadas ao sistema carcerário e medidas socioeducativas – cita-se uma de suas principais ações, a “Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional” instituída em dezembro de 2019, a qual fica centralizada na figura dos Escritórios Sociais – estes fazem parte do programa *Justiça Presente*, política pública que será alvo de análise desta proposta de pesquisa – atendendo a pessoa egressa ao sistema prisional e sua família possibilitando acesso às redes de serviços de apoio que incluem qualificação profissional, documentação, saúde e moradia.

Arrematando estas ideias, Benelli (2014) se debruça a traçar paralelos entre os funcionamentos de instituições totais como internatos escolares, hospitais psiquiátricos e prisões. Nessa lógica, o autor pontua que as respectivas organizações têm por característica – considerando os limites e condutas de cada uma delas – a atribuição de planos que visam a mudança psicossocial dos indivíduos sob custódia; o autor ainda fala em “terapeutização da pedagogia” e “pedagogização da terapia”. Benelli (2014) explica que a prisão parece produzir criminosos considerando que estes acabam por cultivar ressentimento e sensação de injustiça pela privação e desrespeito a que são submetidos no cárcere, visto que, quando a prisão falha em ressocializar o infrator, aquela acaba por se mostrar gerenciadora da ilegalidade (FOUCAULT, 1999 *apud* BENELLI, 2014).

O estudo de Almeida e Paes-Machado (2013) com 591 detentos afirmou que mais da metade (54,3%) sofreu algum tipo de agressão – físicas e psicológicas – sendo por parte das instituições penais ou entre os próprios presos. Apontadas como danos provocados pelo sistema formal estão as privações excessivas que extrapolam a legalidade, os danos físicos – que, quando executados pela força policial, acabam destruindo os poucos pertences pessoais carregados de carga afetiva e simbólica –, os danos materiais – descaso com o fornecimento de serviços essenciais como água potável, higiene, alimentação, limpeza adequada, colchões e assistência médica – as condições de insalubridade que favorecem a prevalência de doenças infectocontagiosas e a violência psicológica – refletindo sentimentos de humilhação, insegurança e vulnerabilidade.

Diante de toda essa conjuntura, Almeida e Paes-Machado (2013) ainda ressaltam o ressentimento que essas pessoas desenvolvem em relação à exposição pública de seus delitos que agravam a sua situação de risco e deixam estigmas inextinguíveis.

Sem mais delongas, ao explorar toda a situação precária e insalubre dos espaços prisionais e diante da crise do sistema que os rege, faz-se imprescindível que, em especial a comunidade psicológica – levando em consideração seu compromisso ético com a dignidade humana –, se descortine, denuncie e intencione alternativas, sob a ótica da criminologia crítica, aos mais esdrúxulos atentados contra a vida e a integridade das pessoas privadas de liberdade. Para tal, é necessário que se questione de que maneira são estabelecidas as políticas públicas voltadas principalmente a reintegração de egressos à sociedade? Como funcionam

na prática? Quais implicações e relações comportamentais estão relacionadas a elas?.

Isto posto, esta proposta visou questionamentos que pretendiam compreender em que medida, de que maneira e com que características têm sido estabelecidas as políticas públicas voltadas para a reintegração de egressos do sistema prisional à sociedade no Brasil. Dessa forma, propôs-se como objetivo geral analisar e descrever aspectos psicossociais e relações comportamentais estabelecidas pela política pública Fazendo Justiça. Para que o objetivo geral fosse alcançado, foram definidos os seguintes objetivos específicos: descrever e analisar os processos comportamentais prescritos na política pública Fazendo Justiça; descrever aspectos históricos e institucionais relacionados à política pública Fazendo Justiça; identificar e descrever quais variáveis se relacionam direta ou indiretamente a política pública Fazendo Justiça.

## **2 MÉTODO**

### **2.1 TIPO DE PESQUISA**

Considerando a contextualização e problema de pesquisa apresentados, e para dar conta dos objetivos propostos, adotou-se uma proposta de delineamento de pesquisa documental de natureza exploratória (GIL, 2002), que propõe a análise de uma política pública, promovendo a descrição e análise de modo a se obter uma visão geral sobre a mesma, bem como a descrição de eventuais variáveis direta ou indiretamente relacionadas a ela.

### **2.2 FONTE DE DADOS E OBJETO DE ANÁLISE**

Para este estudo propôs-se a análise da política pública *Fazendo Justiça*, desenvolvida em parceria entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), e o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). Essa política pública consiste em um programa que está inserido no Eixo 3 (Políticas de Cidadania), de uma política pública maior, a política pública *Justiça Presente*, em implementação nas 27 unidades federativas do Brasil (CNJ, 2020).

A política pública Fazendo Justiça, iniciada em novembro de 2020, corresponde a um conjunto de 28 iniciativas que ocorrem de forma simultânea em cinco frentes de trabalho, e que visa fortalecer as iniciativas com foco em minimizar

os problemas relacionados ao campo da privação de liberdade e a eficiência do sistema penitenciário (CNJ, 2020). Dentre os eixos de atuação do Fazendo Justiça, estão focos relacionados à Proporcionalidade Penal – com a promoção de ação voltadas para o fomento de audiências de custódia, alternativas penais, Justiça Restaurativa e controle de superlotação de estabelecimentos prisionais –; e Cidadania – com estratégias focadas nas pessoas que estão privadas de liberdade, egressos do sistema penal, e ampliação da qualificação e participação e controle social na política prisional (CNJ, 2020).

### **2.3 PROCEDIMENTO DE COLETA DE DADOS E SELEÇÃO DOCUMENTAL**

Por se tratar de uma pesquisa que se propõe a análise de Política Pública partindo de um delineamento de investigação de dados documentais, foram necessárias ações para a produção de informações relacionadas à identificação e localização dos documentos relevantes relacionadas à política alvo de análise. Para tanto, visando a identificação e seleção dos documentos referentes à política pública Fazendo Justiça, foram conduzidos acessos e buscas na base de dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de modo que se possuíssem dados: (1) com menção a ações voltadas a população egressa ao sistema penal; (2) que definissem os objetivos e princípios da política, enquanto modelo de justiça; (3) e referentes a avaliação da utilização da Fazendo Justiça;

Optou-se por buscar essas informações e dados nas bases do CNJ, uma vez que, na qualidade de principal articulador da política pública Fazendo Justiça, este mantém um repositório de dados referentes ao programa. Sendo assim, foi conduzido um levantamento completo nas bases do CNJ, identificando documentos referentes à política pública. Esclarece-se que o site do CNJ não possui um sistema avançado de busca de dados, que possibilitasse a combinação e refinamento de descritores, bem como a aplicação de critérios específicos como ano de publicação, porém possibilitou a aplicação de alguns filtros como a seleção de publicações que se enquadrem como “atos normativos” e “notícias”. Em virtude desse aspecto, também foi empreendida uma busca manual no site do CNJ, identificando títulos, abas e seções que façam menção ao programa Fazendo Justiça ou ao Justiça Presente – uma vez que esta política pública mais ampla em que o Fazendo Justiça está inserido como eixo e parte constituinte.

Destaca-se que, sobre os programas Fazendo Justiça e Justiça Presente, o CNJ mantém em seu site seções próprias para tratar de ambos os programas – podendo ser acessados, respectivamente, em <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/fazendo-justica/> e <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/justica-presente/> –, aglutinando informações sobre os programas, parcerias e apoios institucionais, publicações de ações realizadas, dados e resultados, referências bibliográficas e notícias relacionadas ao programa, o que servirá de ponto de partida e linha de base para a seleção documental.

É importante ressaltar que, como critério de inclusão dos documentos foram considerados aqueles que trouxessem dados relevantes no que diz respeito aos objetivos, aos princípios e a avaliação das políticas e ações compreendidos no programa Fazendo justiça, alvo deste estudo. Além disso, era necessário que o documento oferecesse informações ligadas a esfera das políticas públicas voltadas a pessoa egressa ao sistema prisional, visto que, esta variável também faz parte dos objetivos desta investigação.

Nesse sentido, toda a base de dados do CNJ foi investigada na busca por documentos que evidenciassem os objetivos já citados. Três acessos-chaves foram identificados como principais para o levantamento de documentos aparentemente sem muitas repetições e relevantes a discussão. A partir disso, foram conferidos o total de 154 documentos no total, destes 35 foram considerados para análise já que faziam menção ao programa Fazendo Justiça e a políticas e ações para pessoas egressas ao cárcere. A construção das tabelas a seguir (Quadro 1; Quadro 2 e Quadro 3) caracteriza essa primeira etapa do processo de seleção documental

Acessos e buscas na base de dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)		
<b>ACESSO 1</b>		
www.cnj.jus.br → Gestão da Justiça → Sistema carcerários e sistema de medidas socioeducativas → Fazendo Justiça		
<b>MATERIAIS OBTIDOS</b>		
Aba pesquisada	Documentos obtidos	Documentos selecionados considerando critérios de inclusão
Início	1	1

Sobre o programa	2	2
Principais ações	28	4
Covid-19	3	0
Normativas e orientações	33	5
Publicações	55	9
Resultados (Ciclo 1)	7	7
<b>TOTAL</b>	<b>129</b>	<b>28</b>

**Quadro 1** – Documentos obtidos no primeiro acesso a base de dados do CNJ

**ACESSO 2:**

www.cnj.jus.br → Gestão da Justiça → Sistema carcerários e sistema de medidas socioeducativas → Principais ações → Política de atenção a pessoa egressa do sistema penal

**MATERIAIS OBTIDOS:**

Aba Pesquisada	Documentos obtidos	Documentos selecionados considerando critérios de inclusão
Histórico	1	1
Escritórios Sociais	6	3
	6	0
Publicações		(repetem as publicações do acesso 1)
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>	<b>4</b>

**Quadro 2** – Documentos obtidos no segundo acesso a base de dados do CNJ

**ACESSO 3:**

www.cnj.jus.br → Caixa de pesquisa "Justiça Presente" → Filtro: selecionas "páginas" → Acesso do primeiro resultado "Justiça Presente"

**MATERIAIS OBTIDOS:**

Aba pesquisada	Documentos obtidos	Documentos selecionados considerando critérios de inclusão
Sobre o programa	1	1
Justificativa	1	1
Referências / Publicações	9	0
Perguntas Frequentes	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>3</b>

**Quadro 3** – Documentos obtidos no terceiro acesso a base de dados do CNJ

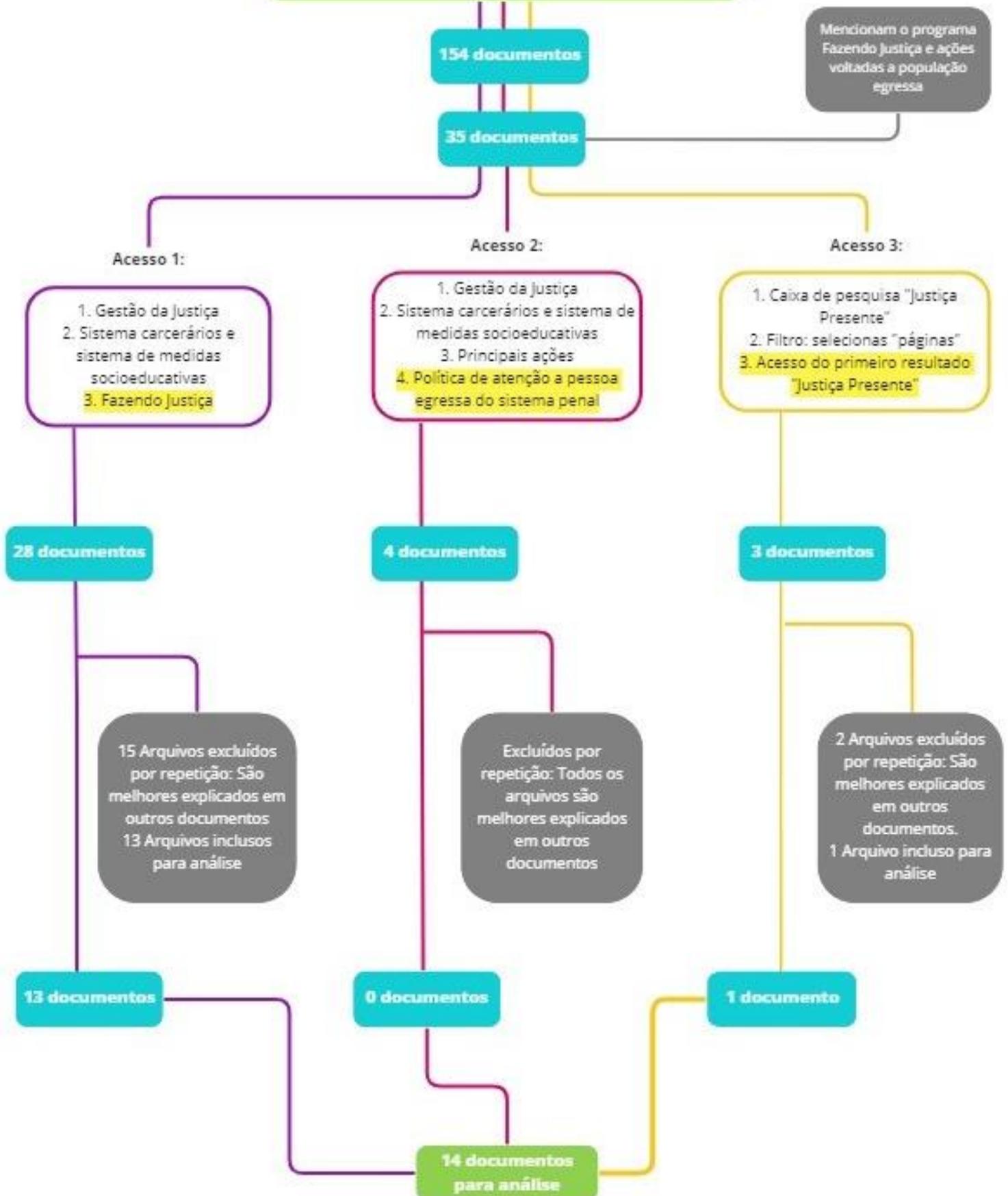
Acessos	Total de documentos encontrados	Total de documentos selecionados considerando critério de inclusão
1	129	28
2	13	4
3	12	3
<b>TOTAL</b>	<b>154</b>	<b>35</b>

**Quadro 4** – Total de documentos encontrados e selecionados

Em seguida, esses 35 registros passaram por uma leitura de reconhecimento, possibilitando a identificação de sua pertinência para o processo de análise de dados. Neste mesmo momento, foi necessário a busca por sobreposições entre os documentos, isto é, a investigação de arquivos que repetissem conteúdos já expressos em outros documentos. No caso dessas repetições, foram considerados aqueles que trouxessem mais detalhes e expressassem de forma mais minuciosa o tópico proposto.

Finalmente, após essa fase de avaliação dos arquivos resgatados no site do CNJ, definiram-se 14 documentos efetivamente pertinentes para o processo de análise de dados. Com o intuito de resumir e simplificar ao leitor todo o processo de coleta desses materiais, construiu-se o seguinte fluxograma (Quadro 5) sintetizando a etapa discutida e, em seguida, apresentasse a tabela com cada um dos documentos incluídos para análise

**Base de dados CNJ - Busca principal**  
<https://www.cnj.jus.br/>



**Quadro 5** – Fluxograma: processo de seleção documental

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE	
NOME DO DOCUMENTO	LINK PARA ACESSO
1. Justificativa do Programa	<a href="https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/fazendo-justica/justificativa/">https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/fazendo-justica/justificativa/</a>
2. Folder: Fortalecimento e Qualificação dos Escritórios Sociais	<a href="https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/10/Folder-Escrit%C3%B3rios-Sociais.pdf">https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/10/Folder-Escrit%C3%B3rios-Sociais.pdf</a>
3. Resolução Nº 307 de 17/12/2019	<a href="https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3147">https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3147</a>
4. Nota técnica: Instituição de Fundos Municipais para Políticas Penais	<a href="https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/05/nota_tecnica_fundos_municipais_politicas_penais.pdf">https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/05/nota_tecnica_fundos_municipais_politicas_penais.pdf</a>
5. Orientação N. 1 CNJ e MPT de 19 de julho de 2021	<a href="https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/08/orientacao-tecnica-cnj-mpt-01-2021-trabalhosistemaprisional.pdf">https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/08/orientacao-tecnica-cnj-mpt-01-2021-trabalhosistemaprisional.pdf</a>
6. Caderno I - diretrizes e bases do programa	<a href="https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/03/Guia_Socieducativo_CadernoI_1603.pdf">https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/03/Guia_Socieducativo_CadernoI_1603.pdf</a>
7. Caderno II - governança e arquitetura institucional	<a href="https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/03/Guia_Socieducativo_Cadernoll_1603-1.pdf">https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/03/Guia_Socieducativo_Cadernoll_1603-1.pdf</a>
8. Caderno III - orientações e abordagens metodológicas	<a href="https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/03/Guia_Socieducativo_Cadernolll_1603-2.pdf">https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/03/Guia_Socieducativo_Cadernolll_1603-2.pdf</a>
9. Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional	<a href="https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Aten%C3%A7%C3%A3o-%C3%A0s-Pessoas-Egressas-do-Sistema-Prisional_eletronico.pdf">https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Aten%C3%A7%C3%A3o-%C3%A0s-Pessoas-Egressas-do-Sistema-Prisional_eletronico.pdf</a>
10. Síntese de evidências: Enfrentando o estigma contra pessoas egressas do sistema prisional e suas famílias	<a href="https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/10/sinteseevidencias_estigma_setembro1.pdf">https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/10/sinteseevidencias_estigma_setembro1.pdf</a>
11. Começar de Novo e Escritório Social: Estratégia de Convergência	<a href="https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/12/relatorio-comecar-de-novo-e-escritorio-social.pdf">https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/12/relatorio-comecar-de-novo-e-escritorio-social.pdf</a>

12. Relatório Final: Justiça Presente	<a href="https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/11/Relatorio_Gestao_web_121120.pdf">https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/11/Relatorio_Gestao_web_121120.pdf</a>
13. Revista Justiça Presente	<a href="https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Revista_JP_web_1109.pdf">https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Revista_JP_web_1109.pdf</a>
14. Perguntas Frequentes	<a href="https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/justica-presente/perguntas-frequentes-6/">https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/justica-presente/perguntas-frequentes-6/</a>

**Quadro 6** – Tabela de listagem de documentos incluídos para análise

## 2.4 PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE DADOS

Após a seleção documental e de informações relacionadas ao programa Fazendo Justiça, como recurso para a análise e descrição da política pública selecionada, utilizou-se uma adaptação (APÊDICE A) da ferramenta de “*Checklist, questionário e notas*” que faz parte do Guia Orientador para Delineamentos Culturais (CARRARA; SOUZA; OLIVEIRA; ORTI; LOURENCETTI; LOPES, 2013). O Guia Orientador proposto por Carrara *et al.* (2013) compreende um conjunto de três instrumentos auxiliares (*Checklist*, Fluxograma e Questões Gerais) que tem por finalidade servir de suporte para a análise de planejamentos e intervenções em contextos sociais – tais como a política pública Fazendo Justiça, que será alvo desta proposta de estudo –, partindo de aporte teórico-conceitual e contribuições da Psicologia e da Análise Comportamental da Cultura.

O *checklist* (ANEXO A) consiste em um instrumento auxiliar de análise e planejamento composto por cinco itens que objetivam subsidiar a avaliação e caracterização de um determinado projeto/intervenção social. Conforme exposto por Carrara *et al.* (2013), o *checklist* fornece “uma identificação preliminar de um conjunto de variáveis presentes (ou ausentes) na situação e demais características que incluem dimensões físico-funcionais do ambiente e das práticas culturais implicadas” (p. 107). No escopo dessa identificação, a aplicação do instrumento à análise da política pública propicia a observação, identificação, descrição e caracterização de elementos relacionando à finalidade da política pública, identificação dos atores e instituições que atuam em seu processo de planejamento e implementação, além das relações comportamentais estabelecidas em sua manutenção, bem como de características sociodemográficas e históricas, dentre outros pontos de análise complementares.

Faz-se pertinente destacar que o Guia Orientador para Delineamentos Culturais (CARRARA et al., 2013) tem sido utilizado de forma frequente e consistente na literatura atual, sendo aplicado em estudos que se propuseram a conduzir intervenções em contextos sociais (HAYASHI, 2017; HAYASHI; WOELZ; MELO, 2019), em desenvolvimento e implementação de políticas públicas (CARRARA et al.; 2018), assim como para a análise de políticas públicas (LOURENCETTI, 2020; VACCARI, 2017). Especificamente para a análise de políticas públicas, o uso do *checklist* seguiu processo de aplicação similar ao desenvolvido por Lourencetti (2020), que analisou políticas públicas relacionadas a participação popular e os conselhos municipais gestores de políticas públicas no município de Bauru/SP, e ao proposto por Vaccari (2017), que promoveu uma análise do programa justiça restaurativa no âmbito do “Programa Justiça Restaurativa para o Século 21”.

A adaptação do *checklist* realizada para aplicação nesta pesquisa em específico (APENDICÊ A), seguiu as adequações propostas pelo trabalho de Vaccari (2017), posto que, em ambos os estudos, os objetivos se direcionam a análise de uma política pública em vigor e, portanto, não houveram intervenções. Desta forma, os seguintes ajustes foram realizados: 1) utilização do item 1 proposto pela versão de Vaccari (2017) acrescido do tópico (b) presente no item 3 do *checklist* original – a autora o elimina em seu trabalho dada a utilização de outro instrumento de análise; 2) utilização do item 2 proposto pela versão de Vaccari (2017); 3) Utilização do item 3 proposto pela versão de Vaccari (2017) – a autora elimina os tópicos (h) (i) e (j) em seu trabalho dada a utilização de outro instrumento de análise, no entanto, neste caso, os mesmos juntos ao item (e) da versão de Vaccari (2017) são removidos pois ou extrapolam o objetivo desta pesquisa ou já foram contemplados em outra categoria de análise.

Sendo assim, com a identificação dos materiais referentes à política pública alvo Fazendo Justiça nas bases de dados do CNJ, será empreendida a aplicação desta adaptação do *checklist* com a identificação dos elementos: 1) Finalidade e objetivos da política pública proposta, caracterizando o problema público que visa combater; 2) Avaliação da história comportamental relacionada ao problema público e da política pública, identificando atores e instituições que atuam em seu processo de planejamento, implementação e manutenção; 3) Identificação e avaliação das consequências de curto e longo prazo, caracterizando os efeitos da política pública;

4) Identificação e avaliação de aspectos relacionados às demandas da política pública, apoio governamental e institucional para implementação, características sociodemográficas e históricas da população-alvo.

## 2.5 CUIDADOS E ASPECTOS ÉTICOS

Por se tratar de uma proposta de pesquisa teórica a partir de revisão e análise documental e, por consequência, tendo como objeto de estudo documentos associados a uma política pública, sem referência a qualquer tipo de dados proveniente de seres humanos, este projeto encontra-se dispensado de submissão do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, conforme disposto no Apêndice A.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Tendo como instrumento de análise o *checklist* estruturado por Carrara *et. al.* (2013), esta seção tem por objetivo descrever a prática cultural proposta, ou seja, os delineamentos propostos pelo programa “Fazendo Justiça” no que diz respeito as ações e programas voltados a população egressa ao sistema penal e socioeducativo. Conforme já indicado na descrição metodológica, o instrumento, no caso desta pesquisa, foi adaptado seguindo as propostas de Vaccari (2017), já que ambos os estudos se assemelham pela investigação de uma prática cultural já implementada. É importante ressaltar que, dada a complexidade de uma investigação minuciosa sobre cada um dos documentos com base na investigação cultural proposta por Carrara (2013), a intenção desta discussão não é esgotar e pormenorizar o assunto, ou seja, a aplicação do instrumento, dadas as limitações temporal e teórica desta pesquisa, desempenhou um papel de base geral para as discussões a serem realizadas, não visando um rigor elementar de discussão sobre cada um dos itens. Isto posto, optou-se por apresentar os resultados e a discussão desta pesquisa, em três grandes tópicos correspondentes aos itens da adaptação no instrumento do *checklist*, seguindo o percurso proposto por ele, ou seja: 1) avaliação da história comportamental das práticas culturais; 2) planejamento e disponibilidade de reforçadores a população; 3) considerações preliminares para a nova prática cultural.

### 3.1 AVALIAÇÃO DA HISTÓRIA COMPORTAMENTAL DAS PRÁTICAS ATUAIS

Vargas (2016) reúne em seu texto alguns dos principais conceitos da obra de Vera Malaguti Batista denominada “Lôic Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal”, a qual discute a abordagem da sociologia criminal-punitiva, em principal os pensamentos do sociólogo Wacquant, direcionando os escritos ao campo das políticas públicas, sistemas prisionais, neoliberalismo e estudos penais. Isto posto, para iniciar a avaliação histórica que precedem a política alvo deste estudo, é importante ressaltar, fundamentando-se no texto de Vargas (2016), em primeiro lugar a obsessão pela segurança vinculada a sociologia brasileira, ou seja, esse processo de estudos técnicos que omitem a crítica ao fenômeno social entregando-se ao funcionamento da ordem social vigente, o status quo, escapando aos debates e consentindo com o Estado agenciador do extermínio.

Fiori (2013) traça em sua tese uma breve descrição histórica da prisão e das penas de privação de liberdade, apoiando-se em seu texto, portanto, destaca-se que a prisão como forma de reter indivíduos existe desde a Antiguidade, entretanto, esse processo se constituía apenas como forma de assegurar a disposição do indivíduo a justiça para que pudesse receber seu castigo. Mudanças relevantes surgiram a partir do século XVII com o surgimento dos primeiros fatores que determinaram a posterior sociedade industrial. A Revolução Industrial proporciona ensejo por mudanças estruturais, dentre elas, a instituição de um novo sistema judiciário; para tal, a instituição da pena de privação de liberdade funcionava perfeitamente como meio de punição. Ao final do século XVIII a pena de prisão passa a constituir-se através de três funções básicas: “punir, defender a sociedade isolando o malfeitor para evitar o contágio do mal e inspirando o temor ao seu destino, corrigir o culpado para reintegrá-lo à sociedade, no nível social que lhe é próprio” (PERROT, 1988, p. 268), diferentemente dos períodos anteriores quando as penas de privação não tinham como ideal a correção e recuperação do infrator, apenas a intenção de castigo.

Outras mudanças se referem a constituição de 1824, a qual marca a determinação da abolição de penas cruéis e define a necessidade de segurança, limpeza e separação dos indivíduos de acordo com a natureza dos crimes dentro dos estabelecimentos prisionais e, em 1830, o Código Criminal do Império institui a regra geral de pena de privação reservando práticas de força e morte para delitos de maior gravidade como latrocínio e homicídio. No entanto, as condições de higiene e saúde dos detentos eram deletérias, ou seja, a abolição de penas cruéis não era

suficiente quando as condições das prisões não eram compatíveis a acomodação de seres-humanos. Já no final do século, em 1890, com a constituição do Código Republicano, foram banidas definitivamente as penas de força, introduzido o sistema progressivo de penas e estabelecido o teto máximo de 30 anos em cumprimento de pena privativa (FIORI, 2013).

Seguindo para o século XX, em 1920 foi construída a penitenciária de São Paulo, no bairro do Carandiru, que, naquela época, ficou conhecida a nível mundial como um projeto de penitenciária referência, oferecendo o que havia de mais moderno, oficinas, enfermarias, escolas, acomodações adequadas, segurança etc., no entanto, percebeu-se que, em prática, o presídio funcionaria como qualquer outro, se mostrando como modelo histórico de desrespeito a vida (FIORI, 2013). As décadas de 80 e 90 explicitam a configuração de um novo modelo de governo sobre a insegurança social se voltando as tensões da “população problemática” como único objetivo de invisibilizá-las (VARGAS, 2016). O texto de Vargas (2016), ainda nos aponta esse novo controle da insegurança social como a nova gestão da miséria, uma vez que duas variáveis acabam se imbricando inexoravelmente, isto é, a incisiva desqualificação do trabalho do subproletariado ou o crime. A autora ainda enfatiza que, para Wacquant, a compreensão social e política da desigualdade social, a pobreza e os processos de marginalização precisam, necessariamente, da análise enfática sobre cor/etnia e classe social.

Nesse sentido, quando começam a ganhar os contornos da modernidade, no início do século XX, os presídios passam a ser divididos por modalidades (asilos, manicômios criminais, asilo de menores etc.) e, ao longo do século, mudanças no sistema tentam sanar os problemas do sistema prisional que, na década de 80, com a intensificação da violência decorrente do agravamento da desigualdade social, aumenta a população carcerária e, por consequência, os problemas dentro dos presídios começar a acentuar (FONSECA; RODRIGUES, 2017).

É a partir disso que, em 1984, se estrutura a Lei de Execuções Penais (LEP) aparecendo como alternativa e um marco no direito penal brasileiro. A lei estabelece que a pena privativa de liberdade seja capaz de proporcionar a reintegração do detento a sociedade, ou seja, o discurso oficial se baseia, nesse momento, a necessidade de reeducação e ressocialização do preso, legitimando o aprisionamento (FONSECA; RODRIGUES, 2017). Em seu Art. 1º determina “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão

criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (BRASIL, 1984).

Dessa forma, em momento inicial a nova legislação foi vista com ótimos olhos, além de trazer reflexos a todo sistema penal brasileiro. Entretanto, a realidade atual reflete a ideia de que a alternativa de pena privativa se apresenta incapaz de atender à necessidade de ressocialização já que os problemas hoje encontrados nos presídios brasileiros desafiam a própria política criminal e de segurança pública, podendo constatar a ineficiência das estruturas prisionais para acomodar um elevadíssimo contingente de pessoas presas com o mínimo de dignidade, potencializando, dessa forma, as múltiplas violações de direitos humanos e revelando, portanto, a incapacidade do Estado brasileiro em cumprir justamente um dos principais objetivos da privação de liberdade, ou seja, a ressocialização dos indivíduos (PEREIRA, 2017).

Um dos pontos que mais chama atenção é que, mesmo com o aumento na taxa de encarceramento e a superlotação dos presídios, os índices de violência não reduziram, mas, na realidade, aumentaram, muito porque, quando observamos os índices de criminalidade no Brasil, este fica atrelado à questão da desigualdade social, ou seja, a baixa escolarização, as dificuldades de ingresso no mercado de trabalho, entre diversos outros fatores que impulsionam, muitas vezes, o crime motivado pela sobrevivência (PEREIRA, 2017; FONSECA; RODRIGUES, 2017).

Foucault (2007, p. 221), ao dissertar sobre o assunto estabelece que a privação de liberdade ao contrário de ressocializar, dá a chance para que o indivíduo volte a delinquir, para o autor “[...] depois de sair da prisão, se têm mais chance que antes de voltar para ela, os condenados são, em proporção considerável, antigos detentos [...]”. O que ocorre, portanto, no Brasil é que o sistema penal não oferece oportunidades reais de reintegração, funcionando apenas como locais de isolamento, pouco ou nada fazendo para cumprir o que dispõe o art. 1º da LEP.

Frente esse contexto de violação de direitos, em 27 de agosto de 2015, o Supremo Tribunal Federal (STF) iniciou o julgamento da cautelar Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347 (ADPF-347) proposta pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) direcionando ao reconhecimento e tomada de providências frente as violações de direitos fundamentais da população carcerária e ao que envolve a questão penal no país. Nesse sentido, solicitou-se que o STF reconhecesse Estado de Coisas Inconstitucional (ECI). Cavalcanti (2018) descreve

Trata-se o Estado de Coisas Inconstitucional de uma das mais recentes formas de inovação da Jurisdição Constitucional, podendo ser definida como uma situação na qual ocorre uma violação massiva e generalizada de Direitos Fundamentais, em que a solução do problema dependa de uma ação conjunta de todos os poderes

Em outras palavras, o mesmo autor resumidamente explica o ECI a partir de uma situação em que é necessário decretar emergência e calamidade frente uma conjuntura ocorrente no país, isto é, um estado de coisas tão caótico e fora do controle que necessita envolvimento de todos os poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário) comprometidos a resolver efetivamente aquela situação (CAVALCANTI, 2018). Pereira (2017) cita alguns dos fatores que constituem o ECI no sistema penal brasileiro

[...] a superlotação tem constituído o maior fator de potencialização das violações de direitos humanos no interior dos presídios brasileiros, pois dá ensejo a motins, rebeliões e disputas entre facções criminosas, que acabam culminando em centenas de mortes violentas, além de ocasionar toda a forma de violência (física, psíquica, moral, sexual) entre os presos, o vício em drogas e a proliferação de diversas doenças infectocontagiosas, dentre outros males que tem atingido a população carcerária.

Isto posto, o próximo passo é entender o papel do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), órgão responsável pela estruturação do Fazendo Justiça, frente ao ECI. O CNJ é uma instituição pública ligada ao Poder Judiciário que atua desenvolvendo e coordenando programas de gestão institucional, meio ambiente, direitos humanos e tecnologia, sendo muitos deles direcionados ao sistema prisional. Tanto antes como após a ADF 347, o órgão vem atuando como incentivador de atuação dos outros poderes, principalmente o Executivo, intencionando o cumprimento da reestruturação do sistema carcerário. Portanto, muito embora a decisão que institui o ECI não determine explicitamente o papel do CNJ como responsável pela fiscalização do cumprimento das medidas, é possível entendê-lo como tal frente as decisões do STF que estruturam a atuação do Executivo para elaboração de políticas direcionadas ao reparo do cárcere (KOSAK; BARBOZA, 2020).

Compreendendo, portanto, toda a complexidade das conjunturas que envolvem os problemas no sistema prisional e frente a instituição de medidas necessárias para sua reestruturação, em 2019 o CNJ passou a liderar um novo

programa para construção de alternativas diante a cultura do encarceramento, o “Justiça Presente” (como se denomina o 1º ciclo do “Fazendo Justiça”). Em dezembro do mesmo ano é aprovada a Resolução CNJ nº 307 que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, o qual possui sua base principal nos chamado Escritórios Sociais, dessa maneira. Nesse sentido, desde 2019 as ações do CNJ neste campo são executadas em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e apoio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (por meio da figura do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN), essa colaboração resultada, justamente, no “Fazendo Justiça”.

### **3.2 PLANEJAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REFORÇADORES À POPULAÇÃO**

No que diz respeito a esta seção, analisar-se-ão os itens que compõe o segundo tópico do *checklist*, apresentando a descrição do planejamento e disponibilidade das consequências da prática cultura à população. Dada a necessidade de identificar a ausência ou presença dos itens previstos no instrumento, a seguir serão destrinchados e comentados os pontos que aparecem na análise dos documentos alvos.

#### *- Reforçadores de longo prazo acessíveis à população atual*

A prática da política “Fazendo Justiça” proposta por essa análise tem por objetivo geral a estruturação de um conjunto de ações voltadas a solução de problemas inconstitucionais no sistema penal brasileiro. Isto posto, examinando os programas voltados a um dos eixos da política, ou seja, a ressocialização de pessoas egressas ao cárcere, é possível entender que as consequências planejadas buscam estabelecer e fortalecer medidas que, reunindo todas as esferas de poder, possam evitar a reinserção do indivíduo, suavizando a condição de superlotação dos presídios e as consequentes violações de direitos dentro dos estabelecimentos penais. Pensando nisso, a partir do que é observado nos documentos, as consequências são acessíveis a população alvo, que poderá beneficiar-se da adesão dos programas, bem como toda a comunidade que, sendo parte da sociedade civil ou do poder público, poderão vivenciar mudanças uma vez que são atingidas direta ou indiretamente pelas políticas (seja, por exemplo, o poder público

pela solução dos problemas inconstitucionais, e a população civil pela consequente redução de violência).

- *Considerações sobre reforçadores de curto prazo arbitrários ou naturais*

Catania (1999) conceitua reforçador arbitrário aquele em que a consequência tem relação arbitrária a resposta produzida, dependendo não somente da emissão do comportamento, mas de eventos ambientais fornecidos artificialmente, ou seja, em determinada contingência, ocorre o reforçamento eventual de determinado comportamento, mas a mesma consequência poderá não existir em um outro arranjo de contingência. Já os reforçadores naturais são aqueles relacionados a consequência não planejada para certo comportamento, sendo os estímulos reforçadores produzidos diretamente pelo comportamento, isto é, possuem uma relação direta as respostas que o produzem.

Os materiais colhidos na base de dados do CNJ listam consequências que poderão decorrer da instalação das práticas voltadas a reintegração social da pessoa egressa ao sistema penal (redução da reincidência, alívio do inchaço da população carcerária, diminuição dos índices de violência, fortalecimentos das redes de atenção ao egresso e sua família) no entanto, não se obteve clareza quanto aos reforçadores que predisõem tais consequências, muito provavelmente por não contar com uma elaboração fundamentada na perspectiva analítico-comportamental.

No entanto, alguns possíveis reforçadores podem ser listados e compreendidos como tal ao analisar as propostas cujas consequências aumentam a probabilidade das respostas que a produziram ocorrerem novamente. Visto que a maioria dos programas voltado a população egressa dentro do âmbito do programa se instituem a partir da adesão voluntária do indivíduo, as consequências em sua maioria ficam restritas a nível individual, ocorrendo a partir da satisfação dos usuários, ou seja, nesse sentido, as consequências se referem a reforçadores relacionados aos contextos de vida de cada egresso e a resolução dos problemas enfrentados por cada um após a saída do sistema carcerário e como estes serão solucionados através da adesão pelos programas – nesse sentido, pode-se dizer que os reforçadores poderiam ser de origem arbitrárias, como, por exemplo, o auxílio de bolsas financeira, como é o caso do “Programa de Acompanhamento a Adolescentes Pós-Cumprimento de Medida Socioeducativa de Restrição e Privação de Liberdade”, e a possibilidade de inserção no mercado de trabalho, facilitado pelas

“Cotas Legais de Contratação de Pessoas Presas ou Egressas do Sistema Prisional”.

*- Considerações sobre reforçadores de longo prazo arbitrários ou naturais*

Da mesma forma como relatado na seção anterior sobre os reforçadores de curto prazo, não há clareza sobre os reforçadores de longo prazo e, ainda, consideram-se os reforçadores de longo prazo também arbitrários uma vez que dependem de determinadas contingências e eventos ambientais. No entanto, diferente da questão anterior, aqui se explicitam os efeitos a nível cultural e reforçadores de longo prazo propriamente ditos. Isto é, trata-se, no cerne da questão, dos objetivos da implementação da prática, ou seja, a diminuição da reincidência, o fortalecimento dos programas de atenção ao egresso e sua família, a parcela na resolução do estado de coisas inconstitucional do sistema penal, bem como no complexo processo que envolve a mudança de comportamento da pessoa egressa.

*- Delimitação do tipo de população a ser atingida*

Quanto a delimitação da população atingida pela política, no âmbito do Fazendo Justiça, entende-se que essa demarcação deverá atingir toda população em conflito com a lei, estando elas dentro do sistema prisional, ou em condição de egressa ou pré-egressa ao cárcere, bem como suas respectivas famílias. No entanto, o delineamento de idade, por exemplo, irá se diferenciar quanto ao programa para o qual o indivíduo poderá ser encaminhado, isto é, o adolescente poderá aderir-se voluntariamente ao “Programa de Atendimento Pós-Cumprimento de Medida Socioeducativa”, contando com alternativas mais próximas a sua realidade.

No entanto, em linhas gerais, procurando compreender esse delineamento voltado as pessoas que já cumpriram pena, a resolução Nº307/2019 (institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário) define o atendimento especializado, não excluindo quem a estes não se adequam, em

[...] Art. 8º A Política de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, centralizada nos Escritórios Sociais, destina-se à inclusão das pessoas

egressas nas políticas públicas disponíveis, com destaque para as seguintes áreas, dentre outras: [...]

VIII – identificação, acolhimento e atendimento de demandas específicas, por meio da formação de redes de instituições parceiras especializadas em temáticas relacionadas às mulheres egressas, população LGBTQ, situações de discriminação racial, de gênero ou orientação sexual, estrangeiros e indígenas, pessoas com deficiências ou com transtornos mentais e pessoas que fazem uso abusivo de álcool ou outras substâncias psicoativas [...] (BRASIL, 2019).

#### *- Estudo-Piloto*

No que diz respeito à aplicação de ações e programas voltados a população egressa, não é possível encontrar descrições exatas sobre o que corresponderia a um estudo-piloto. No entanto, pensando que as ações direcionadas ao egresso do sistema penal e socioeducativo estão interligadas a figura dos Escritórios Sociais, majoritariamente, é possível destaca o caso do Escritório Social do Espírito Santo.

O Escritório Social foi implementado em 2016 no estado do Espírito Santo de maneira pioneira pelo CNJ, na condição da política pública “Projeto Cidadania nos Presídios” que buscava um novo modelo de atuação penal no país a partir de diferentes frentes de atuação, sendo uma delas a inserção social pretendendo melhorar as condições da pessoa egressa, na qual se insere o Escritório Social. Dessa forma, as instituições se firmam como política voltada a essa população, haja vista a carência de ações por parte do poder público neste âmbito (SILVA JÚNIOR, 2021)

Em 2019, o Escritório Social se integra a um dos eixos do, naquela época, recém-criado programa “Fazendo Justiça” e, ao ser incorporada ao programa e ser estabelecida pelo CNJ na Resolução N<sup>o</sup>307/2019 – institui a Política de Atenção as Pessoas Egressas do Sistema Prisional – que se centraliza nos escritórios, a política do Escritórios Sociais ganha corpo e institucionalização. Dessa forma, nota-se que os Escritórios do Espírito Santo existiam antes mesmo da implementação da política nacional para egressos que amplia a nível a instituição dos Escritórios pelo país (SILVA JÚNIOR, 2021).

#### *- As consequências planejadas que, por extensão, beneficiarão outras populações além da comunidade-alvo*

Para compreender as possíveis populações beneficiadas pela prática cultural aqui analisada, entende-se, em primeiro lugar, assim como já apontado

anteriormente, que a população alvo da política em questão, em linhas gerais, se mostra delimitada a atenção ao indivíduo egresso ao sistema penal e suas famílias.

Com finalidade didática, portanto, entende-se por “outras populações” aquelas que não são atingidas diretamente pela prática. Nesse sentido, quando entramos em contato com a análise social da população encarcerada, é possível entender com maior clareza a situação de seletividade penal enraizada pela criminalização da pobreza e, portanto, a partir dessa visão, entende-se que, ao proporcionar melhores condições de cumprimento de pena e ressocialização, de maneira indireta, “beneficiam-se” as mesmas camadas que, historicamente, ficam atreladas a criminalidade. Assim, no caso do real comprometimento da política com a proteção desses grupos vulneráveis, é importante que se estabeleça a quebra da conservação, por parte do sistema penal, da reprodução desta realidade social que, por si só, já estigmatiza e mantém os indivíduos em condições subalternas e nefastas (TANFERRI; GIACOIA, 2019).

*- Realização de levantamento bibliográfico em busca de literatura científica relacionada ao objetivo da prática*

Analisando os materiais consultados é possível compreender que as informações indicam conhecimento sobre a literatura científica, principalmente, em relação aos contextos estruturantes do programa Fazendo Justiça e, ainda, sobre as questões que abordam o cenário da população egressa. Ressalta-se, neste item, a elaboração dos materiais da série justiça presente que elaborou coleções inteiramente baseadas na literatura científica sobre as ações do programa, como é o caso do Guia para Programa de Acompanhamento a Adolescentes Pós-Cumprimento de Medida Socioeducativa de Restrição e Privação de Liberdade (Cadernos I, II e III), a Coleção Política para Pessoas Egressas (Incluindo 3 cadernos sobre a gestão dos Escritórios Sociais além do caderno sobre a Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional), além de outras coleções que envolvem outros eixos do programa.

### **3.3 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES PARA A NOVA PRÁTICA CULTURAL**

Relacionado ao último item do *checklist*, essa sessão aborda os aspectos mais generalistas da prática cultural investigada, observando elementos anteriores a estruturação da política que subsidiam seu processo de construção e modificação.

*- Definição de quem é a demanda do processo de implementação da prática cultural*

Como já discutido previamente na história comportamental, o olhar mais cauteloso com a situação das pessoas encarcerada pode ser marcado pela instituição da LEP, em 1984, que, inicialmente, parecia trazer grandes avanços neste âmbito e, ainda, garantia o direito ao processo de ressocialização e reintegração àquele que tivesse cumprido pena privativa de liberdade. No entanto, as violações de direitos, após a promulgação da lei não cessavam, ao contrário, a situação acaba atingindo cenário de calamidade; com o inchaço do contingente populacional encarcerado e as prisões superlotadas uma série de barbáries se sucedem. No ano de 2015, a ADPF-347 determina o Estado de Coisas Inconstitucional que impõe a necessidade de união entre os poderes para resolução dos problemas bestiais dentro do cárcere brasileiro. É a partir de então que, fica centrado na figura do CNJ, mesmo que não oficialmente, a articulação entre os poderes para formulação de ações, políticas e propostas voltadas para a questão, já que o órgão, anterior a determinação do ECI, se mostrava relevante nas tratativas de temas que envolviam a privação de liberdade e, mesmo antes, já encabeçava diversos projetos que, mais tardar, seriam incorporados ao Fazendo Justiça, como é o caso do Começar de Novo, os mutirões carcerários e os Escritórios Sociais, por exemplo (GUERREIRO; TAVARES, 2021).

Ao final de 2018, o CNJ em parceria com o PNUD, instituem o 1º ciclo do Fazendo Justiça, denominado primeiramente como Justiça Presente, justamente com o intuito de estruturar processos que poderiam reverter o quadro de ECI. Nesse sentido, delimitando o programa aos objetivos desta pesquisa, as ações voltadas a população egressa se centralizam no Eixo 3 do programa com o fortalecimento dos Escritórios Sociais que, em também em 2019, são institucionalizados pela Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (GUERREIRO; TAVARES, 2021).

Frente a isso, é possível observar, ainda que a prática tenha sido estruturada, instalada e conduzida por uma iniciativa governamental e pelos atores que compõe essa esfera, a necessidade de seu estabelecimento advém da demanda popular.

*- Identificação de estudo e análise legal e ético-moral dos propósitos da prática*

No que se refere ao processo legal que antecede a estruturação do Fazendo Justiça, é pertinente que a avaliação se inicie a partir da ADPF-347, momento em que o STF, a partir da petição iniciada pelo PSOL, decreta ECI frente ao sistema prisional brasileiro. A determinação abre portas para que, na figura no CNJ, comecem a ser implantados projetos e políticas voltadas a calamidade do sistema carcerário.

No entanto, anterior a 2015, também é relevante que se analisem, em primeiro lugar, as considerações estabelecidas na LEP (Lei 7.210/84) que passou a considerar os diversos direitos da pessoa presa e egressa ao cárcere – fica claro que, até os dias atuais, essas prescrições não foram efetivadas. Ademais, os preceitos da criação do CNJ pela Emenda Constitucional nº 45/2004 que inicialmente tinha por objetivo a atuação de controle financeiro e administrativo do Poder Judiciário, no entanto, excede essa função se mostrando capaz de dialogar com outros poderes e mostrando grande relevância frente as temáticas que envolvem a privação de liberdade. A partir dessa atuação contundente o órgão ganhou espaço criando o “Departamento de Monitoramento e de Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas” (DMF), instituído pela Lei 12.106/2009.

Já em 2018, a parceria entre CNJ, PNUD e Ministério da Justiça e da Segurança Pública (MJSP) pela atuação do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), estabelece o Justiça Presente para dar início, dado o decreto do ECI, aos estudos e desenvolvimento de alternativas para o cidadão em diferentes posições no sistema prisional e socioeducativo. Isto posto, avaliando o eixo de atenção ao egresso, cita-se a resolução nº 307/2019 do CNJ que institui a Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, institucionalizando Escritórios Sociais, já em curso desde 2016.

Passando para análise ético-moral citam-se alguns atos normativos importantes decretados pelo CNJ em defesa da minoria fragilizada: resolução nº 287/2019 do CNJ que “estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário”; resolução nº 348/2020 que confere dignidade à população LGBT privada de liberdade; resolução nº 369/2021 que regulamenta procedimentos e diretrizes para a substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por

crianças e pessoas com deficiência” e, ainda nesse campo, a recomendação nº 81/2020 que garante os direitos da pessoa com deficiência auditiva e visual.

*- Previsão de apoio governamental ou institucional para implementação da prática cultural*

Considerando que a prática estabelecida se estrutura dentro dos pilares do Estado brasileiro, ou seja, é um projeto instituído pela esfera governamental, entende-se que os diferentes níveis de poder institucionalizam as ações, programas e estratégias de implementação e fortalecimento da política.

*- Descrição de contingências cerimoniais ou tecnológicas*

De maneira geral, consequências cerimoniais exibem valores culturais arbitrários, ou se seja, que não possuem relação de dependência entre o comportamento e os eventos ambientais, ao passo que as contingências tecnológicas descrevem precisamente a relação dos comportamentos e os eventos que o sucedem, não sendo necessária a mediação de eventos terceiros (LOURENCETTI, 2020).

Pensando então na análise dos documentos aqui proposta, nota-se a dependência das consequências às ações do poder público e da sociedade civil no intuito de alcançar os objetivos propostos pela política. Nesse sentido, pode-se pensar em contingências de características cerimoniais, já que dependem dessa ação terceira.

*- Identificação de etapas e prazos delimitados para cada um dos objetivos*

É possível presumir que exista uma ordem de execução e delimitação temporal para obtenção dos objetivos da prática, no entanto, não foi possível encontrá-las explicitamente nos materiais. Essa conjuntura muito provavelmente pode ser explicada através das presumíveis alterações ao desenvolver das ações e projetos e, ainda, por estas serem caracterizadas pela adesão voluntária das unidades federativas.

*- Considerações quanto a homogeneidade ou heterogeneidade da comunidade-alvo*

Para realizar essa análise, Carrara *et. al.* (2013) aponta para a importância de considerar as diferenças educacionais, sociais, econômicas, religiosas etc., já que

interferem na adesão das práticas culturais. Pensando a partir dessa perspectiva, entende-se que, em geral, no âmbito de toda extensão do programa Fazendo Justiça, amplia-se a discussão aos indivíduos inseridos em qualquer fase que envolve o sistema penal, mas, nesta pesquisa, delimita-se àquelas atingidas pelas políticas de atenção ao egresso do sistema. No entanto, mesmo que o estudo se debruce a entender o funcionamento da prática dessa maneira mais genérica, ainda assim, entende-se que a população egressa não se resume apenas a este aspecto, ou seja, consideramos a heterogeneidade da população-alvo avaliando as diferenças de sexo, idade, condição geográfica, história de vida, religião, cor/etnia etc. Ademais, no que diz respeito a adesão da prática cultural, também é necessário considerar os indivíduos que coordenam as ações e programas, podendo estes possuírem, além das condições já citadas, formações diferentes e condições de trabalho distintas.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente estudo teve por objetivo explorar de que maneira e com quais características se estabelecem as políticas públicas voltadas para a reintegração e ressocialização de pessoas egressas ao sistema prisional no contexto da sociedade brasileira. Nesse sentido, o objetivo geral esteve atrelado a análise e descrição dos aspectos psicossociais e as relações comportamentais estabelecidas pela política pública “Fazendo Justiça” e, mais especificamente, ao 3º Eixo do programa, no qual se organizam as ações e programas direcionadas a população egressa.

Para tanto, inicialmente foi realizada uma busca manual nas bases de dados do CNJ para identificação de materiais relevantes a análise, isto é, que pudessem apresentar informações direcionadas ao objetivo desta pesquisa. Ao final dessa busca, foram encontrados 14 documentos – este processo é melhor descrito na sessão “Métodos” – que, posteriormente, são submetidos a análise instrumental do *checklist*. O instrumento elaborado por Carrara *et. al.* (2013) tem por objetivo auxiliar o pesquisador, dentro de uma perspectiva analítico-comportamental, na estruturação de investigações sobre delineamentos culturais dando suporte para a análise de planejamentos e intervenções em contextos sociais, como é o caso da política aqui investigada. O instrumento sofreu algumas alterações baseadas no estudo de Vaccari (2017) dada a similaridade das propostas quanto a investigação de práticas

culturais já em andamento – essas adequações também são melhores explicitadas no item “Métodos”.

Aplicado o *checklist* nos documentos inclusos para análise, optou-se por explorar os resultados obtidos em três grandes categorias de acordo com os itens da adaptação no instrumento e seguindo o percurso proposto por ele. Dessa forma, as categorias de análise se organizaram em: 1) avaliação da história comportamental das práticas culturais; 2) planejamento e disponibilidade de reforçadores a população; 3) considerações preliminares para a nova prática cultural.

Isto posto, explorando rapidamente as questões abordadas na discussão deste texto, em primeiro lugar, observou-se o processo histórico da prática de encarceramento de indivíduos que, ao longo dos séculos, não se preocupava com o processo de reintegração gerando uma sucessão de direitos violados. No que diz respeito a fatídica instalação da política pública investigada, a Lei de Execuções Penais (LEP) em 1984, parecia trazer um grande avanço a essas conjunturas, uma vez que garantia uma série de direitos a pessoa encarcerada, incluindo a necessidade dos processos de ressocialização e reintegração. No entanto, as sucessivas violações não cessavam, muito pelo contrário, pareciam se agravar. Em 2004, com a criação do CNJ, o órgão começou a se mostrar relevante na instituição de medidas voltadas a essa população, no entanto, ainda insuficientes frente ao cenário de abusos e descompromissos dentro do cárcere. No ano de 2015, a partir da ADPF-347, incitada pelo PSOL, o STF decreta o Estado de Coisas Inconstitucional (ECI) frente as condições do sistema prisional, determinando um estado de emergência e calamidade que necessitaria o envolvimento de todos os poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário) para resolução efetiva da situação. Em 2019, como uma dessas medidas, o CNJ em parceria com o PNUD institui o Fazendo Justiça.

Quanto aos segundo e terceiro tópicos de discussão foi possível pontuar, em linhas gerais, que a população alvo da política, mesmo restrita a pessoas egressas, se amplia não somente a atenção as famílias, como também em atendimentos especializados para a população que cumpriu pena e que se encaixam em temáticas específicas como é o caso das situações de discriminação racial, de gênero ou orientação sexual, pessoas estrangeiras, indígenas, com deficiência ou transtornos mentais ou, ainda, que fazem uso abusivo de álcool ou outras substâncias psicoativas. Ainda nesse raciocínio também é possível apontar que, o

comprometimento da política com a proteção de grupos vulneráveis é importante para extensão de seus benefícios para além da comunidade-alvo, posto que, se esse real comprometimento se estabelece em prática, avista-se a possibilidade de quebra da reprodução, dentro do sistema prisional, de uma realidade social que etiqueta parte específica da população como criminosa, ou seja, a minoria já mantida na periferia do capital em condições muitas vezes miseráveis. Nesse mesmo sentido, ainda que a prática se estruture por uma iniciativa governamental, a necessidade de sua estruturação é de demanda popular.

Um último tópico adicionado a essa ideia diz respeito as considerações sobre a heterogeneidade da população-alvo, ou seja, como já comentado, mesmo que a política esteja debruçada ao atendimento da população egressa, determina-se sua característica heterogenia ao avaliar as diferenças de sexo, idade, história de vida, religião, cor/etnia etc. e, para além disso, também é fundamental que, para a adesão da prática, sejam considerados os indivíduos que coordenam os programas, podendo estes possuírem, além das divergências já citadas, condições de trabalho distintas.

No que diz respeito a análise de reforçadores da política, pouco foi impossível observar, já que, sua estruturação, muito provavelmente, não está baseada dentro de uma concepção analítica-comportamental. No entanto, considerando que a adesão aos programas direcionados a população egressa são de caráter voluntário, muitas das consequências se restringem a nível individual, podendo ser observadas pelas perspectivas de satisfação dos usuários e, portanto, os reforçadores deverão advir dos contextos de vida de cada um. O mesmo ocorre para reforçadores de curto e longo prazo, entretanto, a diferença se estabelece a partir da ideia de que, para o quesito de longo prazo, é possível considerar os efeitos a nível cultural. Ambos reforçadores de curto e longo prazo foram considerados de característica arbitrária uma vez que dependem de determinadas contingências e eventos ambientais para ocorrerem. Ainda nesse sentido, a dependência das consequências às ações do poder público e da sociedade permite inferir que suas contingências se fundamentam por características cerimonias, justamente por depender de uma ação terceira.

Observou-se também que, mesmo não contando com uma descrição exata sobre estudos-piloto, foi importante para essa análise destacar o caso dos Escritórios Sociais do Espírito Santo que, em 2016, foram implementados

pioneiramente pelo CNJ e, posteriormente, devido sua relevância na região, em 2019 foi incorporado a política Fazendo Justiça centralizando as ações da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas o Sistema Penal.

O último ponto importante a discussão, se relaciona a relevância de explicitar o compromisso do CNJ frente ao levantamento científico que baseiam os programas – percepção que pôde ser notada a partir das informações levantadas nos documentos. Nesse sentido, destaca-se a pertinência das coleções e materiais elaborados pelo órgão que explicitam as ações do programa a partir da literatura científica.

Sem mais delongas, deixa-se claro que a investigação cultural proposta por Carrara *et. al.* (2013) se organiza de maneira muito mais ampla e complexa contando com etapas que, no caso desse estudo, não foram aplicadas, visto que sua intenção não é esgotar o assunto ou pormenorizar cada item e documento levando a uma investigação mais minuciosa, ou seja, a aplicação do instrumento se limita tanto a questão temporal quanto teórica de uma pesquisa em iniciação científica. Portanto, o instrumento desempenhou um papel de base geral para as discussões, possibilitando, uma discussão mais aberta e generalizada quanto aos aspectos que perpassam a estruturação da política pública Fazendo Justiça. Frente a esta realidade, foi possível entender a inegável relevância da estruturação e fortalecimento da política diante do cenário brasileiro de encarceramento de pessoas, mas, ainda, ressaltar que uma análise mais profunda e detalhista é necessária para compreensão dos limites do programa e suas reais contribuições para a populações egressas, ou seja, uma investigação que analise fatidicamente se/como essas políticas têm sido aplicadas na realidade e não somente como se apresentam teoricamente.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, O. L.; PAES-MACHADO, E. Processos sociais de vitimização prisional. **Tempo Social**, vol. 25, núm. 1, 2013. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/69042>>. Acesso em 10 mar. 2021
- BENELLI, S. J. **A lógica da internação: instituições totais e disciplinares (des)educativas**. Editora Unesp Digital, 2014. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/74z7q>>. Acesso em 7 mar. 2021.
- BRASIL. Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004. Brasília, 2004. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm)>. Acesso em 11 ago. 2022
- BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal, Brasília, 11 jul. 1984. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm)>. Acesso em: 11 ago. 2022
- BRASIL. Lei 12.106, de 02 de dezembro de 2009. Cria, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, Brasília, 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2009/lei/l12106.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/lei/l12106.htm)>. Acesso em 11 ago. 2022
- BRASIL. Ministério da justiça e segurança pública. Departamento penitenciário nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN mulheres 2ª ed. Brasília, DF, 2018. Disponível em: <[http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres\\_arte\\_07-03-18.pdf/view](http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf/view)>. Acesso em 10 mar. 2021
- BRASIL. Ministério da justiça e segurança pública. Departamento penitenciário nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN. Brasília, DF, 2019. Disponível em: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYWY5NjFmZjctOTJmNi00MmY3LTlhMTETNWYwOTlmODFjYWQ5IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>>. Acesso em 10 mar. 2021
- BRASIL. Resolução Nº 307 de 17 de dezembro de 2019. Institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, Brasília, 2019. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3147>>. Acesso em 11 ago. 2022
- CARRARA, K.; SOUZA, V.B.; OLIVEIRA, D.R.; ORTI, N.P.; LOURENCETTI, L.A.; LOPES, F.R. Desenvolvimento de guia e fluxograma como suporte para delineamentos culturais. **Acta Comportamental**, Guadalajara, v. 21, n. 1, p. 99-119, 2013. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0188-81452013000100007&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0188-81452013000100007&lng=pt&nrm=iso)> Acesso em: 03 abr. 2021.
- CARVALHO, L. G. G. C. Momentos entre o passado e o presente do processo penal no contexto do sistema criminal. **Revista Eletrônica de Direito Processual –**

REDP, vol. 20, n. 1, Rio de Janeiro, jan. - abr. 2019. Disponível em <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/redp/article/view/42212/29252>>. Acesso em 06 mar. 2021.

CATANIA, A. C. **Aprendizagem: comportamento, linguagem e cognição**. 4ª ed., Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

CAVALCANTE, D. L.; ROCHA JÚNIOR, W. F. Estado de coisas inconstitucional: A crise do Sistema Carcerário brasileiro, *Ius gentium*, v.8, n. 2, p. 4-32, 2018. Disponível em: <<https://www.revistasuninter.com/iusgentium/index.php/iusgentium/article/view/378>>. Acesso em 11 ago. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Mutirão Carcerário: Raio X do Sistema Penitenciário Brasileiro**. Brasília, 2012. Disponível em: <[https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/10/mutirao\\_carcerario.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/10/mutirao_carcerario.pdf)>. Acesso em 10 mar. 2021

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Programa Fazendo Justiça dá continuidade aos eixos do Justiça Presente na Paraíba. **Notícias do Judiciário / Agência CNJ de Notícias**. Brasília, 2020. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/programa-fazendo-justica-da-continuidade-aos-eixos-do-justica-presente-na-paraiba/>>. Acesso em 03 abr. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Recomendação nº 81/2020, DJe/CNJ nº 357/2020, de 10 de novembro de 2020, Brasília, 2020. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3563>>. Acesso em 11 ago. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 287/2019, DJe/CNJ nº 131/2019, de 2 de julho de 2019, Brasília, 2019. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2959>>. Acesso em 11 ago. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 307/2019, DJe/CNJ nº 269/2019, em 31 de dezembro de 2019. Institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, Brasília, 2019. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/files/original153009202001105e1898819c054.pdf>>. Acesso em 11 ago. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 348/2020, DJe/CNJ nº 335/2020, de 15 de outubro de 2020, Brasília, 2020. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3519>>. Acesso em 11 ago. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 369/2021, DJe/CNJ nº 17/2021, de 25 de janeiro de 2021. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3681>>. Acesso em 11 ago. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Sistema Carcerário, Execução Penal e Medidas Socioeducativas. **CNJ SISTEMA CARCERÁRIO**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/>>. Acesso em 10 mar. 2021.

FIORI, A. B. **A Reintegração social no sistema prisional brasileiro**. Monografia de conclusão de curso (Bacharel em Direito) – Faculdade integradas “Antônio Eufrásio

de Toledo”, Presidente Prudente, 2013. Disponível em:<[https://www.academia.edu/download/33721610/A\\_REINTEGRACAO\\_SOCIAL\\_NO\\_SISTEMA\\_PRISIONAL\\_BRASILEIRO\(1\).pdf](https://www.academia.edu/download/33721610/A_REINTEGRACAO_SOCIAL_NO_SISTEMA_PRISIONAL_BRASILEIRO(1).pdf)>. Acesso em 11 ago. 2022

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 33ª ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

FONSECA, C. E. P.; RODRIGUES, J. M. Contextos de ressocialização do privado de liberdade no atual sistema prisional brasileiro. **Revista Multitexto**, v. 5, n. 1, 2017. Disponível em: <<https://doaj.org/article/75c9e6bc8cf94ab6bfb3323dd8164acd>>. Acesso em 11 ago 2022.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed., São Paulo: Atlas, 2002.

GOMIDE, U.S.; ASSIS, N. P.; FIDALGO, F. S. R. Encarceramento em massa e necropolítica: agravamento da crise carcerária na pandemia do covid – 19. **Trabalho & Educação**, vol. 29, núm. 3, Belo Horizonte, set. – dez. 2020. Disponível em: <<https://periodicos.ufmg.br/index.php/trabedu/article/view/26144>>. Acesso em 06 mar. 2021.

GORSKI, L.; CORDEIRO, J. S. Encarceramento e extermínio de parte da juventude brasileira como política de controle da criminalidade e do medo. **Revista de Movimentos Sociais e Conflitos**, vol. 4, núm. 1, Salvador, jan. – jun. 2018. Disponível em <<https://www.indexlaw.org/index.php/revistamovimentosociais/article/view/4363/pdf>>. Acesso em 07 mar. 2021.

GUERREIRO, M. A. F. L.; TAVARES, A. C. C. N. A atuação do Conselho Nacional de Justiça nos âmbitos prisional e socioeducativo. **Revista Jurídica da Escola do Poder Judiciário do Acre**, v. 1, n. 1., 2021. Disponível em: <<https://esjud.tjac.jus.br/periodicos/index.php/esjudtjac/article/view/15>>. Acesso em 11 ago. 2022.

HAYASHI, C. M. **Programação e implementação de um delineamento cultural para o gerenciamento de resíduos sólidos**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2017.

HAYASHI, C. M.; WOELZ, T. A. R.; MELO, C. M. Solid Waste Management: Planning and Implementation of a Cultural Design. **Behavior and Social Issues**. v. 28, 2019, p. 316-337.

KOSAK, A. P.; BARBOZA, E. M. Q. O papel do CNJ diante do reconhecimento do estado de coisas inconstitucional do sistema carcerário brasileiro na perspectiva do ativismo dialógico. **Revista brasileira de políticas públicas**, v. 10 n. 1 p. 175-194, 2020. Disponível em: <<https://www.publicacoes.uniceub.br/RBPP/article/view/6518/pdf#>>. Acesso em 11 ago. 2022

LOURENCETTI, L. A. **Políticas públicas de desenvolvimento urbano: uma análise comportamental da gestão democrática da cidade** (Dissertação de

doutorado) - Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Bauru, 2020. Disponível em:  
<[https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/192323/lourencetti%20la\\_dr\\_bauru.pdf?sequence=3&isAllowed=y](https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/192323/lourencetti%20la_dr_bauru.pdf?sequence=3&isAllowed=y)>. Acesso em 11 ago. 2022

MARX, K. **O capital: extratos por Paul Lafargue**. São Paulo: Veneta, 2014.

NOVAIS, M. C. R. Do chão da fábrica à fábrica carcerária. **Revista de Criminologias e Políticas Criminais**, vol. 2, núm. 2, Curitiba, jul. – dez. 2016. Disponível em  
<<https://www.indexlaw.org/index.php/revistacpc/article/view/1459/pdf>>. Acesso em 06 mar. 2021.

OLIVEIRA, L. F. Questão social e criminalização da pobreza: o senso comum penal no Brasil. **Revista em pauta**, vol. 17, núm. 43, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em:  
<<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/42505/29820>>. Acesso em 06 mar. 2021.

PEREIRA, L. M. O Estado de Coisas Inconstitucional e a violação dos direitos humanos no sistema prisional brasileiro. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, v. 5, n. 1, 2017. Disponível em:  
<<https://www3.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/view/472/206>>. Acesso em 11 ago. 2022.

PERROT, M. **Os excluídos da História: Operários, mulheres, prisioneiros**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

ROLIM, R. R. Corporativismo judicial e criminalização da pobreza. **Revista Direito e Praxis**, vol. 11, num. 2, Rio de Janeiro 2020. Disponível em <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/44829/33894>>. Acesso em 06 mar. 2021.

SILVA JÚNIOR, E. C. **Cidadania após a prisão? Estudo de caso do Escritório Social do estado do Espírito Santo**. (Dissertação de mestrado) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2021. Disponível em:  
<<https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/22228>>. Acesso em 11 ago. 2022.

SOBRINHO, S. F. C. G. Os impactos econômicos da atuação do sistema penal: vida virtual, isolamento e encarceramento em massa. **Seqüência**, vol. 35, núm. 69, Florianópolis, dez. 2014. Disponível em:  
<<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2014v35n69p133>>. Acesso em 06 mar. 2021

TANFERRI, A. S.; GIACOIA, G. A estigmatização do criminoso sob a perspectiva da criminologia crítica: a seletividade do sistema na abordagem do *labelling approach* e a da inibição reintegradora. **Revista Jurídica Cesumar**, v. 19, n. 2, p. 497-519, 2019. Disponível em:

<<https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/view/7063>>. Acesso em 11 ago. 2022

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. Programa Global da Declaração de Doha e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. **UNODC DOHA DECLARATION**. Disponível em: <<https://www.unodc.org/dohadeclaration/en/topics/sustainable-development-goals.html>>. Acesso em 10 mar. 2021.

UNITED NATIONS. Transforming our world: The 2030 agenda for sustainable development. **United Nations Digital Library**, 2015. Disponível em: <<https://digitallibrary.un.org/record/1654217?ln=en>>. Acesso em 10 mar. 2021.

VACCARI, C. **Análise das consequências da utilização de justiça restaurativa: o caso do Programa Justiça para o século 21**. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Setor de Ciências Humanas da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2017.

VARGAS, M. C. O. Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, n. 110, p. 142-145, set. 2016. Disponível em <[http://scielo.pt/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2182-74352016000200009&lng=pt&nrm=iso](http://scielo.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2182-74352016000200009&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 11 ago. 2022.

WERMUTH, M. Â. D.; ASSIS, L. R. A pena privativa de liberdade e seu delineamento legal nacional e internacional: Descompasso com a realidade operativa do sistema carcerário brasileiro. **Revista Thesis Juris**, vol. 6, núm. 2, São Paulo, mai. – ago. 2017. Disponível em: <<https://periodicos.uninove.br/thesisjuris/article/view/9004>>. Acesso em 06 mar. 2021.

## ANEXO A

### **Checklist integrante do Guia Orientador proposto por Carrara et al. (2013) Guia Orientador de Delineamento Culturais**

#### *Checklist, questionário e notas*

Tipicamente, um instrumento do tipo checklist, como a própria expressão sugere, implica uma relação de itens que, assinalados, buscam caracterizar determinada situação. No caso dos delineamentos culturais, esse rol se presta a uma identificação preliminar de um conjunto de variáveis presentes (ou ausentes) na situação e demais características que incluem dimensões físico-funcionais do ambiente e das práticas culturais implicadas. Note-se que o checklist, por si, não é suficiente para a elaboração do projeto de análise culturo-comportamental. Também por essa razão, optou-se por acrescentar detalhamentos comentados de vários dos itens abordados (Observações especiais) e questões que acompanham esse instrumento. De todo modo, para uma avaliação preliminar, o profissional deve assinalar ou responder, após avaliar a situação, na lista que se segue, todos os itens que se aplicam:

1. O projeto visa:

- (a) Eliminar uma prática cultural vigente ( )
- (b) Enfraquecer uma prática cultural já existente ( )
- (c) Instalar uma nova prática cultural ( )
- (d) Fortalecer uma prática cultural já existente ( )

2. Tendo escolhido, na questão 1, a alternativa (a) e/ou (b), identifique, descreva e anote:

- (a) As consequências que mantêm as práticas culturais atuais (explícite em que medida essas consequências são compartilhadas)
- (b) Os aspectos da história comportamental que parecem ter sido importantes na instalação e consolidação dessas práticas
- (c) Outras práticas elegíveis para instalação em substituição à prática vigente e que produziriam consequências equivalentes.

3. Tendo escolhido, na questão 1, a alternativa (c) e/ou (d), identifique:

(a) Quais os eventos reforçadores de curto prazo passíveis de aplicação e disponíveis para modelagem e consolidação dos comportamentos que compõem práticas culturais requeridas?

(b) Quais os reforçadores disponíveis atualmente ou previstos para longo prazo? Descreva como, provavelmente, eles afetariam possíveis práticas culturais propostas.

4. Assinale os itens que se aplicam:

- Os reforçadores imediatos estão disponíveis para toda a população
- Os reforçadores de longo prazo serão acessíveis à população atual
- Os reforçadores de longo prazo serão acessíveis apenas aos descendentes da população atual
- Os reforçadores de curto prazo são arbitrários
- Os reforçadores de curto prazo são naturais
- Os reforçadores de longo prazo serão arbitrários
- Os reforçadores de longo prazo serão naturais
- Há uma delimitação clara do número de pessoas que compõem a comunidade-alvo
- Há uma delimitação clara da faixa etária a ser atingida
- Há uma delimitação clara do tipo de população a ser alcançada (todos os habitantes de um determinado território, apenas os aposentados, apenas a população de alunos do ensino superior, apenas estudantes de Psicologia de uma determinada instituição, etc.)
- Haverá um estudo piloto para testar os instrumentos a serem utilizados
- As consequências planejadas, por extensão, beneficiarão outras populações além da comunidade-alvo
- As consequências planejadas, embora provavelmente se identifiquem como produto agregado benéfico à comunidade-alvo, provavelmente constituirão consequência deletéria para outras populações não envolvidas diretamente no projeto
- Foi realizado levantamento bibliográfico em busca de literatura científica relacionada ao objetivo do projeto

5. Antes de elaborar o projeto de delineamentos – e para subsidiar tal construção - procure responder de modo detalhado e descritivo às seguintes questões, se e quando elas se aplicarem:

(a) A implementação da nova prática cultural é demanda de quem? Da própria população? É iniciativa externa, de governo, de alguma instituição? Neste último caso, a população foi consultada? O processo de consulta foi democrático, permitindo a participação de todos ou mesmo a recusa em participar poderá ser respeitada? Há um estudo e uma detida análise legal e ético-moral dos propósitos do projeto?

(b) O projeto está de acordo com a legislação da profissão de Psicólogo e com as normas éticas do Conselho Nacional de Saúde?

(c) Há apoio governamental ou institucional previamente identificado para que a iniciativa do delineamento, mostrando-se funcional, subsidie ou se converta em política pública? Algum contato entre pesquisador e fontes de apoio dessa natureza foi buscado? Quais as perspectivas concretas de aplicação?

(d) As consequências planejadas podem ser caracterizadas como contingências cerimoniais ou tecnológicas? Descreva-as.

(e) Utilizando-se de padrões minimamente mensuráveis, descreva objetivo geral e objetivos específicos (ou intermediários) do delineamento cultural pretendido.

(f) Existem etapas e prazos claramente delimitados para cada um dos objetivos específicos (nesse caso, seriam metas ou quantidades do objetivo a serem atingidas em determinados prazos)?

Caso se aplique, descreva a variedade de topografias operantes que contribuirão para a produção agregada.

(g) Organize temporalmente uma sequência de etapas ou passos que caracterizem claramente as práticas culturais esperadas e as existentes e que se pretende alterar.

(h) Especifique como se dará o entrelaçamento de contingências na comunidade-alvo em termos de compartilhamento de comportamentos e suas consequências selecionadoras.

(i) Descreva as funções de eventuais intermediadores (pessoas, condições e situações) de contingências.

(j) Elabore uma lista com todos os comportamentos que podem vir a ser alterados em função do delineamento, além da prática cultural que é alvo da intervenção.

(k) A população da comunidade na qual a prática cultural será implementada é homogênea ou heterogênea? (certamente, as diferenças socioeconômicas, educacionais, religiosas precisam ser consideradas pela sua provável influência na adesão às práticas novas). Uma análise consistente e mais detalhada dessas diferenças, das múltiplas formas de intervenção, em diferentes áreas, por diferentes profissionais, pode ser encontrada em Guerin (2005).

*Observações especiais para o Checklist:*

- No item 4, observar que se os reforçadores imediatos não estão disponíveis para toda a população, diminui a garantia de instalação de uma prática efetiva. É possível a utilização de vários reforçadores, mas, no limite, eles devem manter articulação com o envolvimento massivo da comunidade e não com o comportamento particular de cada indivíduo. Dito de outro modo, a prática cultural a ser instalada e consolidada deve resultar em uma ou mais consequências comuns compartilháveis pelo grupo.
- No item 4, notar que no Procedimento deverá estar clara a maneira pela qual se procederá a uma “transferência de controle” dos reforçadores imediatos para os de longo prazo (por exemplo, mediante o estabelecimento e garantia de visibilidade de regras comportamentais).
- Observar ainda, no item 5(a), que o respeito às diferenças precisa estar claramente enunciado no delineamento.

Naturalmente, é por vezes impraticável prever todas as possíveis demandas controversas em relação aos objetivos estabelecidos que possam acontecer durante instalação de uma nova prática cultural numa dimensão temporal muito extensa. Além disso, o grande número e a complexidade de variáveis presentes no contexto de práticas culturais limitam parcialmente a acuidade das previsões.

- No item 5(i), observar que é necessário identificar as situações do projeto em que estarão ou estão em vigor metacontingências ou macrocontingências, respectivamente. Essa ação se torna relevante na medida em que as relações funcionais entre práticas culturais ou comportamentos individuais e respectivas consequências se dá de maneira distinta e, por isso, necessitam ser detalhadamente descritas.

- Em 5(j), notar, adicionalmente, que constitui parte do processo de mediação o repertório verbal a ser utilizado tipicamente na descrição de regras ou relações de contingência, de maneira que caracterizar os comportamentos verbais que provavelmente estarão presentes no delineamento é fundamental.
- Em todo o conjunto de observações, os eventuais analistas usuários devem levar em conta, naturalmente, que a cada sugestão, questão ou outro aspecto característico, torna-se indispensável algum tipo de conduta de identificação, previsão, organização e análise vinculadas aos objetivos do plano: evidentemente, de pouco vale apenas tomar conhecimento dos eventuais obstáculos, sem adotar medidas, no projeto, levando em conta o eventual auxílio fornecido pelo Guia (e componentes auxiliares) que favoreçam a objetividade, aplicabilidade e inserção ética da proposta que está sendo elaborada.

## APÊNDICE A

### **Checklist modificado de Carrara *et al.* (2012) e Vaccari (2017)**

1. Considerando a prática cultural atual, identifique, descreva e anote:
  - (a) Os aspectos da história comportamental que parecem ter sido importantes na instalação e consolidação dessa prática.
  - (b) Quais foram os eventos reforçadores de curto prazo passíveis de aplicação e disponíveis para modelagem dos comportamentos que compõem a prática cultural?
  - (c) Quais as consequências que mantêm a prática cultural atual (curto prazo)?
  - (d) Quais as consequências previstas para longo prazo, e como, provavelmente, eles afetariam possíveis práticas culturais propostas.
  
2. Analise a presença ou ausência de cada um dos itens e justifique os que se aplicam:
  - ( ) Os reforçadores de curto prazo estão disponíveis para toda a população.
  - ( ) Os reforçadores de longo prazo serão acessíveis à população atual.
  - ( ) Os reforçadores de longo prazo serão acessíveis apenas aos descendentes da população atual.
  - ( ) Os reforçadores de curto prazo são arbitrários.
  - ( ) Os reforçadores de curto prazo são naturais.
  - ( ) Os reforçadores de longo prazo serão arbitrários.
  - ( ) Os reforçadores de longo prazo serão naturais.
  - ( ) Há uma delimitação clara do número de pessoas que compõem a comunidade-alvo.
  - ( ) Há uma delimitação clara da faixa etária a ser atingida.
  - ( ) Há uma delimitação clara do tipo de população a ser atingida.
  - ( ) Houve um estudo-piloto para testar os instrumentos a serem utilizados.
  - ( ) As consequências planejadas, por extensão, beneficiarão outras populações além da comunidade-alvo.
  - ( ) As consequências planejadas, embora provavelmente se identifiquem como produto agregado benéfico à comunidade-alvo, provavelmente constituirão consequências deletérias para outras populações não envolvidas diretamente na prática.
  - ( ) Foi realizado levantamento bibliográfico em busca de literatura científica relacionada ao objetivo da prática.

3. Procure responder de modo detalhado e descritivo as seguintes questões, se e quando elas se aplicarem:

(a) A implementação da prática cultural foi demanda de quem?

(b) Houve um estudo e uma detida análise legal e ético-moral dos propósitos da prática?

(c) Há apoio governamental ou institucional previamente identificado para que a iniciativa da prática cultural, mostrando-se funcional, subsidie ou se converta em política pública?

(d) As consequências planejadas podem ser caracterizadas como contingências cerimoniais ou tecnológicas? Descreva-as.

(e) Existem etapas e prazos delimitados para cada um dos objetivos específicos?

(f) A população da comunidade na qual a prática cultural foi implementada é homogênea ou heterogênea?

**APÊNDICE B****CARTA DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO AO CEP OU CEUA  
À COORDENADORIA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA  
UNISAGRADO**

Informo que não é necessária a submissão do projeto de pesquisa intitulado “Uma análise psicossocial das políticas de assistência aos egressos do sistema prisional brasileiro”, ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) devido à este projeto se tratar de uma proposta de pesquisa teórica a partir de revisão e análise documental e, por consequência, tendo como objeto de estudo documentos associados a uma política pública, sem referência a qualquer tipo de dados proveniente de seres humanos.

Atenciosamente,

---

NOME E ASSINATURA DO DOCENTE

Bauru, 04 de abril de 2021